

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



M. DIGITAL I PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 62.461.790/0001-60

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 1.098, Cjs. 54/55

Itaim Bibi, CEP 04.542-001 - São Paulo - SP

no montante total de

R\$430.000.000,00

(quatrocentos e trinta milhões de reais)

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

A **M. DIGITAL I PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase pré-operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 1.098, Cjs. 54/55, Itaim Bibi, CEP 04542-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.461.790/0001-60 ("Emissora"), em conjunto com **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), **COMUNICAR**, nos termos do Art. 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que, em 28 de julho de 2026, foi apresentado à CVM, o requerimento de registro automático, nos termos do Art. 26, inciso X, e do Art. 27, inciso I, da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição de 430.000 (quatrocentas e trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja, 05 de agosto de 2026 ("Data de Emissão" e "Debêntures", respectivamente), perfazendo o montante total de R\$430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos Arts. 11, e no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2011, conforme em vigor ("Investidores

Profissionais”), nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Oferta”), conforme termos e condições previstos no *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da M. Digital I Participações S.A.”*, celebrado em 27 de julho de 2026 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”, “Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM (*“dívida de emissor não registrado”*), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do Art. 25, do Art. 26, inciso X, e do Art. 27, inciso I, da Resolução CVM 160.

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Nos termos do Art. 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, sendo requerido, adicionalmente, que a Emissora cumpra com as obrigações previstas no Art. 89 da Resolução CVM 160.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	28 de julho de 2026
2.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	10 de agosto de 2026
3.	Divulgação do Anúncio de Início	10 de agosto de 2026
4.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	11 de agosto de 2026

5.

Data Máxima para divulgação do
Anúncio de Encerramento

Em até 180 dias corridos após
a data de divulgação do
Anúncio de Início

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do Art. 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada, à CVM, e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no Art. 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos Arts. 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160, na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder.

5. DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no Art. 9º, inciso I e no Art. 23, §1º da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E LÂMINA, CONFORME PREVISTO NO INCISO VII, §3º, DO ART. 59 E NO §1º, DO ART. 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO X E DO ART. 27 DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A

QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A data deste Aviso ao Mercado é 28 de julho de 2026.



COORDENADOR LÍDER